

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**  
**EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 003/2023**

**CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE PATROCINADORES DO EVENTO**  
**FESTIVAL DO MORANGO**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas públicas ou privadas, com ou sem finalidade lucrativa, interessadas em patrocinar o evento 1º Festival do morango, a ser realizado nos dias 22 a 24 de setembro de 2023, na sede do Município de Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, mediante a aquisição da cota de patrocínio prevista no item 3 deste Edital.

**1.2.** As instituições interessadas em patrocinar contribuirão com parte dos custos, mediante a alocação de recursos financeiros que viabilizem a realização do evento, Festival do morango, a ser realizado nos dias 22 a 24 de setembro de 2023, na sede do Município de Brejo da Madre de Deus, Pernambuco.

**1.3.** O patrocínio possibilitará a exposição da marca dos patrocinadores em conformidade com as contrapartidas previstas no item 3 deste Edital, sem prejuízo ao atendimento das demais exigências.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas e jurídicas públicas ou privadas, com ou sem finalidade lucrativa, interessadas em patrocinar o evento Festival do morango.

**3. DA COTA DE PATROCÍNIO**

**3.1.** Serão disponibilizadas cotas de patrocínio nos valores constantes da tabela abaixo:

<b>COTAS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR DA COTA</b>
MASTER	05	R\$ 150.000,00
PREMIUM	10	R\$ 100.000,00
JUNIOR	20	R\$ 50.000,00

**3.2.** Os interessados poderão contribuir mais de uma vez na mesma faixa ou faixas diferentes, desde que dentro do prazo estipulado no presente edital.

**4. DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS**

**4.1.** Os interessados na concessão de patrocínio, mediante apoio financeiro, terão sua marca divulgada nas ações alusivas ao evento realizado pelo Município de Brejo da Madre de Deus na data aprazada no item 1.2 deste edital, em conformidade com as cotas e respectivas contrapartidas constantes na tabela abaixo:

<b>BENEFÍCIO/COTAS</b>	<b>MASTER</b>	<b>PREMIUM</b>	<b>JUNIOR</b>
DIVULGAÇÃO DA LOGOMARCA NAS PEÇAS DIGITAIS DO EVENTO;	X	X	X
DIVULGAÇÃO DA LOGOMARCA NA TV ASA BRANCA;	X		

DIVULGAÇÃO NAS RÁDIOS PARCEIRAS	X	X	
DIVULGAÇÃO DA LOGOMARCA NOS PALCOS PRINCIPAL E CULTURAL ( NOS TELÕES)	X	X	X
PROJEÇÃO DE UM VÍDEO ESTITUCIONAL DE 2 MINUTOS DO PATROCINADOR NOS INTERVALOS DAS BANDAS;	X		
PROJEÇÃO DE UM VÍDEO ESTITUCIONAL DE 1 MINUTOS DO PATROCINADOR NOS INTERVALOS DAS BANDAS;		X	
CITAÇÃO PELO MESTRE DE CERIMÔNIA DURANTE OS DIAS DE ENVENTO;	X	X	X
1 ( UM) ESTANDE NA EXPOSIÇÃO DO EVENTO;	X		
PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SON)	X	X	X

## 5. DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO

**5.1.** Os interessados em participar do presente Chamamento decorrente desta convocação deverão encaminhar proposta de patrocínio para uma ou mais faixas de investimentos referidas no item 3 deste Edital, **até às 13:00 horas do dia 29 de agosto de 2023**, presencialmente no endereço: Avenida Cleto Campelo, nº 378, Centro, Brejo da Madre de Deus, ou para o email [culturabmd@gmail.com](mailto:culturabmd@gmail.com).

**5.2.** A proposta de patrocínio poderá adotar como modelo o Anexo III a este Edital.

**5.3.** A proposta de patrocínio referida no item anterior deverá ser assinada por representante legal da proponente.

**5.4.** A proposta de patrocínio apresentada constitui-se de compromisso firmado pela proponente como Município de Brejo da Madre de Deus.

## 6. DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO

**6.1.** O recebimento, avaliação e classificação das propostas de patrocínio ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**6.2.** O Município de Brejo da Madre de Deus, na avaliação das propostas de patrocínio apresentadas, levará em consideração as disposições deste Edital, podendo realizar junto às interessadas eventuais diligências para saneamento de dúvidas quando ocorridas.

**6.3.** Em caso de empate, assim considerado o caso em que um número de interessados, em dada faixa, seja maior do que o limite indicado no item 3, dar-se-á prioridade aos proponentes que tenham apresentado propostas de patrocínio com maior antecedência.

A classificação e indicação das pessoas físicas ou jurídicas, consideradas aptas a patrocinarem o 1º Festival do morango, serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico **até o dia 31 de agosto de 2023**.

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento da cota de patrocínio será efetuado pela(s) Patrocinadora(s) no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato de patrocínio.

**7.2.** O pagamento da cota de patrocínio, salvo em situações especiais em que o Município de Brejo da Madre de Deus entenda ser preferível ao interesse público primário receber de outra forma, deverá ser feito em espécie, por meio de depósito ou transferência bancária na conta específica da

Prefeitura Municipal.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Após a avaliação e classificação das propostas de patrocínio apresentadas, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico encaminhará o resultado para ser feita a devida homologação do procedimento e sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.

**8.2.** Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do patrocínio junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, pelo telefone (81) 9 9118-5144 e/ou e-mail: [culturabmd@gmail.com](mailto:culturabmd@gmail.com), em até **24 (vinte e quatro) horas** anteriores à data e horário previstos no item 6.1 para o recebimento das propostas de patrocínio.

**8.3.** Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data e horário previstos no item 5.1 para o recebimento das propostas de patrocínio, cuja decisão será proferida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Brejo da Madre de Deus-PE.

**8.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Brejo da Madre de Deus-PE, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

**8.5.** A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus-PE, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Chamada, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos participantes o direito de indenizações.

**8.6.** Para todas as questões suscitadas na execução do procedimento, não resolvidas administrativamente, o foro competente é o da Justiça Estadual, Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brejo da Madre de Deus, 14 de agosto de 2023.

**MÔNICA CATEL ASFORA**

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO DO PATROCÍNIO**

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas públicas ou privadas, com ou sem finalidade lucrativa, interessadas em patrocinar o evento 1º Festival do Morango, a ser realizada nos dias 22 a 24 de setembro de 2023, na sede do Município de Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, mediante a aquisição da cota de patrocínio prevista no subitem 2.1 deste Termo de Referência.

1.2. Os recursos captados a título de patrocínio constituirão receita do Município de Brejo da Madre de Deus e serão aplicados exclusivamente para a promoção, organização e execução das atividades e eventos relacionados direta ou indiretamente à realização da 1º FESTIVAL DO MORANGO.

**2. DO EVENTO**

2.1. O 1º Festival do Morango foi idealizada para promover a valorização dos produtores locais que fazem com que o Município de Brejo da Madre de Deus seja destaque como maior produtor de morangos do estado de Pernambuco e fomentar a economia do município.

2.2. Além do protagonista que é o morango, o festival contará com palco principal e cultural onde serão realizadas diversas apresentações musicais, valorizando a cultura e ressaltando a beleza dos patrimônios históricos do município de Brejo da Madre de Deus.

**3. DA COTA DE PATROCÍNIO**

3.1. Serão disponibilizadas cotas de patrocínio nos valores constantes da tabela abaixo.

<b>COTAS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR DA COTA</b>
MASTER	05	R\$ 150.000,00
PREMIUM	10	R\$ 100.000,00
JUNIOR	20	R\$ 50.000,00

3.2. O plano de contrapartidas está disposto do item 4 deste Termo de Referência.

**4. DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS**

4.1. Os interessados na concessão de patrocínio, mediante apoio financeiro, terão sua marca divulgada nas ações alusivas ao evento realizado pelo Município de Brejo da Madre de Deus nos dias 22 a 24 de setembro de 2023, em conformidade com as cotas e respectivas contrapartidas constantes na tabela abaixo:

<b>BENEFÍCIO/COTAS</b>	<b>MASTER</b>	<b>PREMIUM</b>	<b>JUNIOR</b>
DIVULGAÇÃO DA LOGOMARCA NAS PEÇAS DIGITAIS DO EVENTO;	X	X	X
DIVULGAÇÃO DA LOGOMARCA NA TV ASA BRANCA;	X		
DIVULGAÇÃO NAS RÁDIOS PARCEIRAS	X	X	
DIVULGAÇÃO DA LOGOMARCA NOS PALCOS PRINCIPAL E CULTURAL ( NOS TELÕES)	X	X	X

PROJEÇÃO DE UM VÍDEO ESTITUCIONAL DE 2 MINUTOS DO PATROCINADOR NOS INTERVALOS DAS BANDAS;	X		
PROJEÇÃO DE UM VÍDEO ESTITUCIONAL DE 1 MINUTOS DO PATROCINADOR NOS INTERVALOS DAS BANDAS;		X	
CITAÇÃO PELO MESTRE DE CERIMÔNIA DURANTE OS DIAS DE ENVENTO;	X	X	X
1 ( UM) ESTANDE NA EXPOSIÇÃO DO EVENTO;	X		
PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SON)	X	X	X

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado pela(s) Patrocinadora(s) no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato de patrocínio.

5.2. O pagamento da cota de patrocínio, salvo em situações especiais em que o Município de Brejo da Madre de Deus entenda ser preferível ao interesse público primário receber de outra forma, deverá ser feito em espécie, por meio de depósito ou transferência bancária na conta específica da Prefeitura Municipal.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações dos contratantes, assim divididos:

6.1.1. Constitui obrigação da Patrocinadora, comparecer no prazo assinalado, para a assinatura do contrato de patrocínio e efetuar o pagamento da cota adquirida no tempo e no modo indicado nos subitens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência.

6.2. Constitui obrigação do Município de Brejo da Madre de Deus:

- a) exercer a fiscalização do contrato;
- b) efetivar as contrapartidas, de conformidade com a cota de patrocínio adquirida.

## 7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O presente contrato de patrocínio vigorará até a data o final da realização do evento, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. Além de demais sanções administrativas e criminais cabíveis, a proponente que ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetida, assegurado o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Se o Patrocinador inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº

8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

8.3. Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio.

8.4. Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O Município de Brejo da Madre de Deus poderá revogar este procedimento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como anulá-lo em razão de vício de legalidade, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado, ou de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.2. Os casos omissos neste termo de referência serão solucionados nos termos da Lei 8.666/93.

9.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, localizada na Avenida Cleto Campelo, nº 378, Centro, Brejo da Madre de Deus, ou pelo e-mail [culturabmd@gmail.com](mailto:culturabmd@gmail.com).

**MÔNICA CATEL ASFORA**

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0\_\_/2023

EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 003/2023

O **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Ver. Abel de Freitas, S/N, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, portador do RG. nº 1.352.031 SSP/SP, e CPF nº 165.116.704-49, residente e domiciliado na Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus-PE, doravante denominado PATROCINADO, e de outro, a ....., inscrita no CNPJ no ....., com sede na ....., por meio de seu representante legal, ....., (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG no ..... e do CPF no....., residente e domiciliado na ....., doravante denominada PATROCINADORA, contrato este decorrente do processo de seleção oriundo do **Chamamento Público no 003/2023**, o que fazem com base nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a aquisição pela PATROCINADORA da Cota de Patrocínio da 1º FESTIVAL DO MORANGO, do tipo ....., com as contrapartidas a serem dadas pelo PATROCINADO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente contrato possui vigência certa e determinada, com o termo inicial na data de sua assinatura e termo final em **24 de setembro de 2023**,

O presente contrato vigorará até a data o final da realização do evento, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento da Cota ..... objeto deste Contrato, no valor de R\$ ....., será realizado pela PATROCINADORA em favor do PATROCINADO no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em parcela única, a contar da assinatura do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento da conta de patrocínio deverá ser feito em espécie, por meio de depósito ou transferência bancária na conta única do Município de Brejo da Madre de Deus, a seguir discriminada: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações dos contratantes, assim divididos:

Constitui obrigação da Patrocinadora, efetuar o pagamento da cota adquirida, objeto do presente Contrato, no modo e no prazo aqui estabelecidos.

Constitui obrigação do Município de Brejo da Madre de Deus, efetivar as contrapartidas, de conformidade com a cota de patrocínio adquirida.

Parágrafo único. A tolerância pelo PATROCINADO pelo inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela PATROCINADORA ou exercício de direito ou faculdade que assista a esta não implicará a renovação das condições ora pactuadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS**

As contrapartidas assumidas pelo PATROCINADO serão aquelas especificadas no Edital, de conformidade com o tipo de cota de patrocínio objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato;
- b) qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descréditos perante o mercado consumidor e a clientela, bem como dar mostrar de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) verifique-se o inadimplemento da PATROCINADA do compromisso de exclusividade pactuado nas cláusulas terceira e quarta deste Contrato;
- d) o EVENTO não se realize, por qualquer que seja sua razão;
- e) por mútuo acordo entre as partes;
- f) por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

Será de exclusiva responsabilidade da PATROCINADORA a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência dos eventos, bem como eventuais atuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas patrocinadoras.

PARÁGRAFO ÚNICO. A PATROCINADORA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que posse incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da PATROCINADA, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a PATROCINADA e os empregados e/ou subcontratados da PATROCINADORA, seja a que título for.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

Se o Patrocinador inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas neste Contrato, sem prejuízo de sua rescisão.

#### **CLÁUSULA NONA**

Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, fetos em decorrência deste instrumento somente



vinculará as partes se tiverem sido feitos por escrito e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

A PATROCINADORA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expreso consentimento da PATROCINADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Brejo da Madre de Deus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de idêntico teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que assistiram a todo o ato, declarando todos que leram, entenderam e compreenderam o inteiro teor do presente contrato.

Brejo da Madre de Deus \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

Roberto Abraham Abrahamian Asfora

PATROCINADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Xxxxxxxxxxxx

PATROCINADORA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

**ANEXO III**  
**MODELO PROPOSTA DE PATROCÍNIO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

EMPRESA OU PESSOA FÍSICA:

CNPJ OU CPF:

FONE: ENDEREÇO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

RG:

Após leitura do Edital de Chamada Pública de Patrocínio nº 003/2023 e anexos, DECLARO QUE, como representante legal da empresa/entidade acima, estou ciente e de acordo com todos os itens estabelecidos no referido Edital, referente à concessão de patrocínio para realização do evento 1º Festival do Morango, a ser realizada nos dias 22 a 24 de setembro de 2023, na sede do Município de Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, o qual apresento a seguinte proposta:

COTA: \_\_\_\_\_

VALOR DO PATROCÍNIO: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**